

CONSIDERAÇÕES SOBRE O **PRODUTO**A

Documento de resposta aos questionamentos da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico (CAMF) sobre o Produto A.



EXPEDIENTE

Equipe técnica da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas
Equipe técnica do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB
Equipe técnica do Instituto Guaicuy

—
Data de publicação : 24/02/2023

Região de referência: 01; 02; 03; 04 e 05



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	DIALOGANDO COM O PARECER SOBRE A GOVERNANÇA	11
2.1.	Questão: Propõe um arranjo administrativo baseado em uma série de instâncias, que aparentam concorrer com instâncias do Sistema de Participação, o que poderia gerar novos conflitos e enfraquecimento mútuo dos locais de representação (página 01).....	11
2.2.	Questão: Duplicidade de funções dos Conselhos Deliberativos Regionais e Inter-Regional, na qual são responsáveis tanto por definir as diretrizes para a seleção dos projetos quanto confeccionar editais de pequenos projetos (página 01).....	12
2.3.	Questão: Ausência de controles fortes sobre instâncias executivas e deliberativas (página 01).....	13
2.4.	Questão: Existência de instância que incide simultaneamente sobre a deliberação, a execução e a fiscalização (página 01).....	15
2.5.	Propõe estruturas complexas e burocráticas de “fluxo de projetos” que podem tornar sua execução onerosa e ineficaz.....	15
2.6.	Questão: A proposta de gestão dos recursos do Anexo I.1 estabelece as funções da Entidade Gestora restritas a funções administrativas e operacionais (página 09).....	17
2.7.	Questão: não explicita satisfatoriamente quais marcos teóricos e experiências práticas serviram de base para sua elaboração (página 09).....	18
2.8.	Questão: Não prevê canais de denúncia (página 10).....	19
2.9.	Questão: não detalha as formas de acompanhamento de instituições externas (página 10).....	19
2.10.	Questão: não dispõem sobre diretrizes de comunicação entre as instâncias, suas representações e outros entes (tais como Comitê de Compromitentes), com outras organizações e com a sociedade (página 10).....	19
2.11.	Questão: não há uma padronização nas denominações das instâncias entre os diagramas e o texto explicativo (página 10).....	20
2.12.	Questão: não evidencia o grau de independência dos Agentes Comunitários em relação à Entidade Gestora (página 10).....	20
2.13.	Questão: não foi definida com nitidez a hierarquia entre as instâncias (p. ex.: o Conselho Deliberativo Inter-Regional possui atribuições deliberativas que o colocam acima da Assembleia Geral, como p. ex. a de	



ser instância que delibera sobre os relatórios do Conselho Fiscal); (página 10)..... 21

2.14. Questão: não foi apresentado organograma contendo a totalidade de instâncias e espaços que compõem a estrutura de governança proposta, o que dificulta a sua compreensão (página 10)..... 21

2.15. Questão: não foi solicitado pelas IJs e não apresentou um orçamento básico que considerasse o custeio geral de todo seu funcionamento (página 10) 21

3. CONCLUSÃO23

4. Referências Bibliográficas..... 24



Introdução



1. INTRODUÇÃO

O rompimento da barragem da Vale S.A, em Brumadinho, atingiu centenas de milhares de pessoas, em ao menos 27 municípios, deixando 272 vítimas fatais. A reparação dos danos envolve uma grande complexidade técnica e uma ampla diversidade de atores.

No âmbito da reparação, o Anexo I.1, “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas”, do Acordo Judicial, assinado em 04/02/2021, entre Vale S.A, Governo de Minas e Instituições de Justiça, destinou R\$ 3 bilhões para projetos de demandas das comunidades e para linhas de crédito e microcrédito a fim de servirem à reparação dos danos coletivos e difusos sofridos. Segundo o Acordo, “as pessoas atingidas terão participação informada assegurada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionados ao Anexo I.1. Isso coloca a governança participativa como tema central da reparação socioeconômica.

A partir dessa premissa, as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e as pessoas atingidas iniciaram um diálogo para garantir uma ação coordenada sobre a construção de um sistema de governança e gestão do Anexo I.1, centrado na deliberação, participação e controle social das coletividades atingidas.

No período de fevereiro de 2021 até dezembro de 2022 foram realizados encontros e formações, estruturadas por meio de metodologias participativas, pelas três ATIs para possibilitar o protagonismo das pessoas atingidas em todas as etapas relativas à elaboração da proposta de estrutura de gestão e governança do Anexo I.1 do Acordo Judicial.

As três ATIs trabalharam de forma alinhada e colaborativa, por meio de reuniões temáticas, que iniciaram em março de 2021. Foram realizados estudos acerca de experiências similares disponíveis sobre alocação de recursos em projetos de comunidade, implementação e gestão de fundos de projetos, de programas de crédito e microcrédito, com reconhecida importância nacional e internacional. Posteriormente, trabalharam na proposição de ações e sistematizações com vistas à construção centrada na garantia da participação ativa das pessoas atingidas



quanto às proposições para estruturação de uma proposta de governança e gestão dos recursos do Anexo I.1.

Além das atividades realizadas pelas ATIs nos territórios atingidos, de acordo com as características e especificidades de cada região, o processo participativo foi fortalecido com a realização do “I Encontro dos Atingidos e Atingidas da Bacia do Paraopeba e Lago Três Marias”, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2021, em Sarzedo/MG. O Encontro foi organizado entre as ATIs e as lideranças das pessoas atingidas, com apoio dos movimentos sociais de reconhecimento nacional e internacional com especial atuação em projetos de fortalecimento de direitos humanos (Movimento dos Atingidos por Barragens-MAB, Movimento dos Sem Terra-MST, Movimento pela Soberania Popular na Mineração-MAM, Região Episcopal Nossa Senhora do Rosário-RENSER).

Como síntese do debate, as lideranças apresentaram a proposta de governança e gestão dos recursos, resultado de reuniões regulares para debater os temas do anexo, de forma a garantir a participação organizada das pessoas atingidas no processo de estruturação, gestão e governança do Anexo I.1, desde a concepção até a sua implementação, monitoramento e avaliação.

Esse processo participativo resultou na estruturação do Caderno “Construindo Projetos e Demandas com Participação Popular”, lançado em conjunto pelas ATIs, em uma live, realizada no dia 13 de abril de 2022. O Caderno apresenta a sistematização dos conhecimentos, das demandas e das propostas, ainda em processo de construção, pelas pessoas atingidas quanto às formas de estruturação da participação, da gestão e governança do Anexo I.1.

A sistematização dos dados dos espaços de formação participativos das cinco regiões, por sua vez, foi fundamental para subsidiar a realização do primeiro encontro do coletivo de pessoas atingidas da bacia para tratar das propostas de governança e gestão participativa do anexo I.1. O “I Encontro de Atingidos e Atingidas da bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias - Construindo a Gestão Popular dos Projetos de Comunidades e do Sistema de Participação” foi realizado em parceria pelas ATIs, nos dias 11 e 12 de junho de 2022 e estruturado por grupos de trabalhos temáticos que contaram com a participação de representantes das



pessoas atingidas. A síntese final deste encontro é a base do Produto A - Processo Participativo Anexo I.1.

Com relação à estrutura de governança proposta para o Anexo I.1, fruto de todo o processo de construção aqui descrito, e entregue à Instituições de Justiça no “Produto A”, aos 22 dias de setembro de 2022 as ATIs receberam da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico (CAMF/LATACI) um parecer técnico contendo observações e recomendações, ponderando a necessidade de revisão do produto de modo a dar conta de lacunas e problemas identificados. Diante disso, o presente documento busca, a partir de diálogos e debates entre as três ATIs e o LATACI, trazer algumas respostas e apontamentos a questionamentos contidos no referido parecer e se compõe no caminho de continuidade ao processo de construção da estrutura de governança para o Anexo I.1.

Entretanto, é de fundamental importância ressaltar que o documento ora apresentado não se propõe e tampouco poderia solucionar de maneira definitiva as questões apresentadas no parecer técnico citado. Isso porque, conforme exposto, a proposta que tomou corpo no Produto A é fruto de um longo e amplo processo participativo organizado pelas ATIs, mas protagonizado pelas pessoas atingidas. Em outras palavras, o Produto A, é a síntese da vontade das pessoas atingidas sobre a forma de gestão do Anexo I.1 e alterações em seus termos exigem, igualmente, um relevante processo participativo.

Não sendo possível, neste momento, realizar processos participativos de tal porte, optou-se por analisar e responder ao parecer técnico através de um trabalho conjunto das três ATIs. O que se busca, portanto, é primeiro, absorver e refletir sobre as valiosas contribuições técnicas do parecer, de modo a solidificar uma compreensão conjunta sobre as melhorias necessárias na proposta. Em segundo lugar, compreender e explicar, quais questões levantadas exigem esclarecimentos e explicações mais didáticas, uma vez que o Produto pode não ter sido capaz de expor de maneira clara questões já resolvidas. Por fim e mais importante, preparar as ATIs para a resolução das questões apresentadas no parecer.

Assim, compreende-se que, de fato, há necessidade de adequar e avançar nas questões apresentadas no parecer técnico, sobretudo considerando que o processo



seletivo para contratação da Entidade Gestora definiu regras às quais a proposta deve se adaptar. Igualmente, que está resguardado o direito das pessoas atingidas definirem o modelo de gestão do Anexo I.1, o que ocorrerá, principalmente, no processo de construção da proposta definitiva da gestora, em espaços participativos que devem durar 90 (noventa) dias. É papel das ATIs, que organizaram os espaços participativos nos quais se definiu a proposta das pessoas atingidas, auxiliá-las, neste momento, para que possam se apropriar, adequar e finalizar sua proposta de gestão para que seja debatida neste processo participativo que se iniciará em breve.

Da mesma forma, cientes da necessidade de aprofundar as questões ora analisadas e da importância das contribuições técnicas realizadas pela CAMF, as ATIs podem contribuir no diálogo institucional envolvendo as pessoas atingidas com a Entidade Gestora, CAMF e Instituições de Justiça para que o resultado definitivo do modelo de gestão seja o melhor possível em termos de garantia do direito das pessoas atingidas.

Por fim, apontamos que as ATIs já se prepararam para discussões com as pessoas atingidas, através da elaboração conjunta de um caderno de debates voltado ao aprofundamento e conclusão da proposta de Governança Popular em face da contratação da Entidade Gestora e da construção da sua proposta definitiva.



***Dialogando com o parecer
sobre a governança do
Anexo I.1***



2. DIALOGANDO COM O PARECER SOBRE A GOVERNANÇA

Nas páginas a seguir evidenciamos as questões levantadas pela CAMF ao longo do parecer, evitando a repetição de algumas ponderações que aparecem mais de uma vez em distintos trechos do documento. Adicionamos, também, em algumas delas, perguntas geradoras que podem ser utilizadas para discutir com as pessoas atingidas.

2.1. **Questão: Propõe um arranjo administrativo baseado em uma série de instâncias, que aparentam concorrer com instâncias do Sistema de Participação, o que poderia gerar novos conflitos e enfraquecimento mútuo dos locais de representação (página 01).**

Durante a construção da proposta com as pessoas atingidas foram definidas algumas funções e fluxos relacionados às instâncias supracitadas, prevendo-se onde as estruturas, com funções específicas, são definidas. Nesse sentido, as instâncias não são concorrentes ou sobrepostas, mas sim, complementares e interdependentes, uma vez que as instâncias do Sistema de Participação, garantem uma maior legitimidade às instâncias de Governança Popular do Anexo I.1.

Tampouco observamos que haja relações hierárquicas, de concorrência ou sobreposição, exatamente pelo contexto de complementaridade e interdependência que está se consolidando nos debates e acúmulos relativos ao Sistema de Participação e à Governança Popular do Anexo I.1. A exemplo, o "Conselho Deliberativo Inter-Regional é uma instância formada por membros do Sistema de Participação da Bacia do Rio Paraopeba e Lago de Três Marias, Movimentos Sociais e outras Organizações da Sociedade Civil." (p.36 do produto A).

Outro elemento que possivelmente culminou nessa questão, está relacionado aos processos e prazos necessários para construção de cada Anexo do Acordo Judicial, principalmente no que tange ao Anexo I.1, e o tempo demandado pelas pessoas atingidas para a construção do Sistema de Participação. Nesse sentido, para possibilitar que a Governança Popular do Anexo I.1 fosse implementado neste momento em que o Sistema de Participação ainda se encontra no processo de consolidação, algumas instâncias foram descritas como equivalentes.



Entretanto, sanadas as lacunas, na proposta definitiva as funções, competências, relações, fluxos e composição das instâncias que compõem as duas estruturas (o Sistema de Participação e a Governança Popular do Anexo I.1) serão detalhadas a partir da continuidade da construção com as pessoas atingidas, sendo assim possível demonstrar com maior clareza a relação de interdependência e complementaridade entre as estruturas.

Consulta às pessoas atingidas:

- Compreendendo a dependência entre as instâncias do Sistema de Participação e da Governança Popular do Anexo I.1, como a relação entre ambas deve ser estabelecida, em termos de composição?
- Considerando o fluxo de participação das pessoas atingidas desde uma perspectiva de interdependência do Sistema de Participação e da Governança Popular do Anexo I.1, haverá uma instância e/ou espaço de informação e formulação específico para grupos socialmente vulnerabilizados (mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais) ? Se não houver, qual será a metodologia que garante espaço e tempo adequado a esta informação e formulação específica?

2.2. Questão: Duplicidade de funções dos Conselhos Deliberativos Regionais e Inter-Regional, na qual são responsáveis tanto por definir as diretrizes para a seleção dos projetos quanto confeccionar editais de pequenos projetos (página 01).

Na proposta de Governança Popular do Anexo I.1 elaborada pelas pessoas atingidas junto às ATIs, o ponto de partida dos projetos de demandas das comunidades (projetos comunitários/coletivos e linhas de crédito e microcrédito) se dará a partir da definição de diretrizes expressas no Plano Participativo do Anexo I.1 aprovado em Assembleia, com a participação das pessoas atingidas das 5 regiões (Produto A, p.47-48). O Planejamento será realizado através do levantamento dos danos difusos e coletivos mapeados na Bacia do Paraopeba (Produto N), que resultam em objetivos, metas e ações para projetos, linhas de crédito e microcrédito. Balizada neste Plano Participativo, a Entidade Gestora (EG) deverá elaborar a redação dos editais, que as Instâncias Intercomunitária, Regional e Inter-regional validam e efetivam a



publicização (dos mesmos) para pequenos, médios e grandes projetos.

Sendo assim, afirma-se que não há duplicidade de funções dos conselhos deliberativos (Intercomunitário, Regional e Inter-regional) no que tange à definição de diretrizes, cabendo a eles a função de avaliar projetos de acordo com as diretrizes estabelecidas em Assembleia, com representação de toda Bacia do Rio Paraopeba e Lago de Três Marias. (Produto A, p.37). Cumpre, então, destacar que a função deliberativa de definir os projetos a serem implementados nos seus diferentes níveis são das instâncias deliberativas do Sistema de Participação (em nível local, regional e inter-regional).

Consulta às pessoas atingidas:

- Quais devem ser os valores financeiros, o quantitativo de público e a extensão territorial para definição de um projeto como grande, médio ou pequeno? Que tipo de apoio, deve haver para projetos autogestionados (de baixa complexidade)?

2.3. Questão: Ausência de controles fortes sobre instâncias executivas e deliberativas (página 01).

O conselho fiscal será composto por técnicos especializados e pessoas atingidas, a ser definido em etapas posteriores da construção da estrutura da Governança Popular do Anexo I.1. Será responsável por manter a transparência na comunicação e apresentação de dados e resultados, bem como acompanhar a atuação de toda a estrutura de governança e gestão financeira. É o principal espaço onde é possível verificar se a reparação prevista nos projetos enviados realmente tem produzido mudanças nas comunidades para indicar quais os caminhos de solução, por meio de processos de planejamento, monitoramento e avaliação.

Já as Câmaras Temáticas têm um papel voltado para o auxílio na avaliação dos projetos propostos, com recomendações segundo a área temática de concentração, acompanhamento e monitoramento da implementação.

As Câmaras Temáticas e Conselho Fiscal tem a função de promover a participação e controle social, auxiliando os Conselhos Deliberativos e a Instância Intercomunitária



em todas as suas funções e ações deliberativas por meio de monitoramento e elaboração de pareceres com indicação de encaminhamentos e ações a serem desenvolvidas no plano orçamentário e cronograma de execução previstos. Podendo, inclusive, serem acompanhados pelas instituições externas.

De maneira complementar, o Produto A indica, enquanto uma função da entidade gestora, a capacitação e ações de formação das pessoas atingidas, o que potencializa o protagonismo e a autonomia das comunidades, inclusive nas atividades de fiscalização em todas as etapas da governança popular do Anexo I.1.

Tanto quanto a relação entre o Sistema de Participação e o Anexo I.1 pauta-se na interdependência e complementaridade, as instâncias internas (Câmaras Temáticas, Agentes Comunitários, Câmara de Demandas, Conselho Fiscal, Instâncias Intercomunitárias, Conselhos Regionais e Inter-regional) à estrutura da Governança Popular do Anexo I.1 mantém entre si essa mesma relação complementar e interdependente. Essa organização está alicerçada na necessidade de garantir o controle social e a participação efetiva das pessoas atingidas nos processos de deliberação nos três níveis: local (intercomunitário), regional e inter-regional voltados à reparação socioeconômica dos danos coletivos e difusos.

Cabe ressaltar que essa proposta de governança popular do Anexo I.1 está em construção com as pessoas atingidas que precisam propor, compreender e validar nos espaços participativos quais as estruturas devem ser garantidas para viabilizar a execução de projetos, visando o desenvolvimento econômico e social do território. Essa proposta será efetivada com participação e controle social para a tomada de decisão sobre o anexo I.1 e a reparação integral. Contudo, já é possível identificar, uma proposta em processo de consolidação com as pessoas atingidas em diálogo com as ATIs. Algumas instâncias citadas já foram consolidadas, como a representatividade e a participação nos níveis locais (intercomunitário) regionais e inter-regionais.

Avalia-se que esse arranjo permite forte controle tanto da população atingida quanto dos agentes externos sobre toda a Governança do Anexo I.1 (das instâncias executivas e deliberativas), seja por meio de interlocução entre as instâncias, suas representações e outros entes (como Comitê de Compromitentes), e ainda de outras



organizações da sociedade civil. Por sua vez, a Comissão de Comunicação Popular prevista como integrante da EG, cumpre o papel de disseminar informações bem como responder à necessidade de controle externo, para além do controle social. Porém, é certo que, caso se mantenha a percepção de insuficiência desses mecanismos, o diálogo institucional e com as pessoas atingidas pode avançar em outros formatos.

2.4. Questão: Existência de instância que incide simultaneamente sobre a deliberação, a execução e a fiscalização (página 01).

A Incidência simultânea sobre a deliberação, fiscalização e suporte na execução dos projetos caracteriza a Governança Popular do Anexo I.1 construída pelas pessoas atingidas, que segundo o Acordo Judicial e Termo de Referência das IJs, possuem direito à participação informada e efetiva assegurada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionadas ao Anexo I.1.

Nesse sentido, na proposta da Governança Popular do Anexo I.1, construída coletivamente, as pessoas atingidas organizadas nas Instâncias Intercomunitárias (locais) avaliam e aprovam os pequenos projetos com auxílio das Câmaras Temáticas, bem como recebem auxílio da Entidade Gestora e dos Agentes Comunitários que dão suporte, principalmente, no que diz respeito à elaboração, monitoramento e prestação de contas dos projetos executados.

As Instâncias Intercomunitárias e Conselhos Regionais e Inter-regional também atuam na decisão sobre a seleção e aprovação dos pequenos, médios e grandes projetos, respectivamente, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano Participativo do Anexo I.1. Além de serem responsáveis por acompanhar a execução sobre o andamento destes projetos.

É válido ressaltar que essas instâncias não executam projetos, contudo monitoram e dão suporte para coletivos de pessoas atingidas e organizações que de fato são os que executam os projetos aprovados.

2.5. Propõe estruturas complexas e burocráticas de “fluxo de projetos” que



podem tornar sua execução onerosa e ineficaz.

As estruturas pensadas permitem garantir a participação informada, transparência e satisfação das pessoas atingidas ao longo do Rio Paraopeba e do Lago de Três Marias, mesmo com certa complexidade, sendo adequado à demanda imposta pelo rompimento. O modelo proposto se fundamenta nos marcos teóricos já disseminados nacionalmente pelos conselhos de políticas públicas, cuja participação popular é ampla, bem como seguem os fundos socioeconômicos - Fundo Dema, Fundo Babaçu, Fundo Amazônia, Fundo Podali, Fundo Juruti e Fundo Estadual dos Direitos Difusos (Fundif).

Os projetos serão implementados tão logo a Governança Popular do Anexo I.1 se estabeleça e a mobilização se amplie e efetive. O fato do Plano Participativo ser construído de forma coletiva já inicia o processo de articulação, pois envolve as pessoas atingidas que compõem os espaços de deliberação, ressaltando a importância da promoção das lideranças para a função de multiplicadores em suas comunidades, como já vem ocorrendo em todas as regiões.

A estrutura será melhor assimilada a partir do momento que as pessoas atingidas, participantes do CDR, CODIR, integrantes das Câmaras Temáticas, etc. forem identificados, ocorrendo assim a massificação da proposta da Governança Popular do Anexo I.1 e conseqüentemente os fluxos de projetos serão concretizados. A Comissão de Comunicação Popular deverá acompanhar a implementação e a massificação da proposta da Governança Popular do Anexo I.1.

A disseminação de informações e o envolvimento das pessoas na elaboração do Plano Participativo contribui para o entendimento das diretrizes e pressupostos identificados no edital. Ademais, as decisões envolvendo recursos sempre é de interesse de todos. A exemplo do que ocorreu na execução dos anexos I.3 e I.4, quando as assessorias técnicas conseguiram elaborar propostas qualificadas com as pessoas atingidas, o poder de mobilização se potencializou, dando eficiência ao processo.

Cabe ressaltar, ainda, que se trata, em realidade de três fluxos distintos e



complementares:

1. Fluxo de elaboração do Plano Participativo e do edital - no qual as pessoas atingidas participam do levantamento de danos e construção de diretrizes para projetos, linhas de crédito e de microcrédito, havendo assim aprovação em assembleia;
2. Fluxo de proposição e definição de projetos - no qual, a partir do Plano Participativo e das propostas de medidas recebidas, as instâncias do Sistema de Participação deliberam quais as ações serão implementadas no Anexo I.1.;
3. Fluxo de implementação, monitoramento e fiscalização - no qual a Entidade Gestora realiza a contratação dos responsáveis pela concretização das medidas e as pessoas atingidas, nas estruturas já explicadas, atuam no monitoramento e fiscalização das mesmas

2.6. Questão: A proposta de gestão dos recursos do Anexo I.1 estabelece as funções da Entidade Gestora restritas a funções administrativas e operacionais (página 09).

É preciso destacar que essa demanda parte da reivindicação das pessoas atingidas, alicerçada na autonomia popular, sustentabilidade organizativa e democratização da tomada de decisões de acordo com a própria previsão no Acordo Judicial onde os atingidos devem participar da formulação da proposta para o modelo de gestão dos recursos na governança popular, como uma forma de garantia às próprias pessoas atingidas em decidir como direcionar o recurso para os projetos de reparação dos seus danos.

O processo de construção da governança e gestão do anexo I.1, iniciado em março de 2021, partiu inicialmente da formulação de várias propostas voltadas em torno do papel estratégico a ser desempenhado pela entidade gestora a ser contratada, entre elas a criação de uma entidade dos próprios atingidos. Este debate foi sendo amadurecido e enriquecido com as diversas contribuições no processo de consulta popular, realizada entre os meses de abril a maio de 2022, culminando com a realização do Encontro de atingidos e atingidas da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, realizado em junho de 2022.



Neste contexto, o papel da entidade gestora estava muito delimitada apenas à formalização dos atos de tomada de decisão das instâncias do Sistema de Participação, além da definição dos critérios para escolha pelos próprios atingidos da mesma. Portanto, o produto A expressa a visão daquele contexto, onde ainda não havia definições a respeito por parte das Instituições de Justiça sobre esta temática e apenas as contribuições elaboradas pelos atingidos e atingidas. Somente no segundo semestre de 2022, com a publicação do Termo de Referência e o Edital de seleção para contratação da entidade gestora que este papel foi definido, cujas regras passam a valer nesta fase de seleção.

Considerando a importância estratégica do anexo I.1, a proposta de gestão e governança construída e validada, reforça o caráter da centralidade dos espaços de decisão do Sistema de Participação nos diferentes níveis, tendo as assembleias como o fórum estratégico de tomada de decisão que deve nortear todo o processo de definição rumo a uma reparação justa e integral. Os critérios de composição e escolha dos participantes destas diversas instâncias ainda estão em processo de construção, bem como o caráter das assembleias e sua composição, organização e periodicidade, como órgão máximo de tomada de decisões coletivas de toda a Bacia do Paraopeba.

2.7. Questão: não explicita satisfatoriamente quais marcos teóricos e experiências práticas serviram de base para sua elaboração (página 09).

Diversos marcos teóricos e experiências práticas permearam a construção e elaboração da proposta de Governança Popular do Anexo I.1 com as pessoas atingidas, como: Fundo Dema, Fundo Babaçu, Fundo Amazônia, Fundo Podáli, Fundo Juruti e Fundo Estadual dos Direitos Difusos (Fundif)). Nesse sentido, as pessoas atingidas participaram de espaços com representantes do Fundo Dema e do Fundo Babaçu, o que possibilitou a trocas de experiências relacionadas à governança popular de gerenciamento de fundos de projetos, de crédito e microcrédito e gestão de projetos socioambientais.

Algumas dessas referências estão demonstradas ao final deste documento, no tópico bibliografia. Evidentemente, porém, novas referências podem ser consultadas



e introduzidas caso haja interesse por parte dos atingidos ou das instituições envolvidas na construção do Anexo I.1.

2.8. Questão: Não prevê canais de denúncia (página 10).

Em construção com as pessoas atingidas, os canais de denúncia não foram explicitados de forma definitiva, contudo, tanto a estrutura do Sistema de Participação quanto a de Governança, criam um fluxo de comunicação e canais de diálogo, baseados na participação, que propiciam e fortalecem a esfera de transparência e denúncia. Ademais, o Termo de Referência publicado com conjunto com o Edital de Seleção Pública da Entidade Gestora, estabelece nos termos de promoção e declaração de implantação, mecanismos de canais de transparência ativa, passiva e reativa.

2.9. Questão: não detalha as formas de acompanhamento de instituições externas (página 10).

Na proposta em questão está previsto que o acompanhamento pode ocorrer por meio da Câmara de Demandas, prevista no Produto A para cumprir a função de interlocução com os agentes públicos, e responder às demandas e projetos previstos. Refere-se às ações e diálogos de interlocução e articulação entre os fluxos e instâncias, com papel de comunicação institucional, para receber e responder decisões, além de enviar comunicados para garantir a efetividade e resolutividade dos projetos.

Outras formas de acompanhamento também podem ser realizadas através dos mecanismos propostos, sendo também, cabível, a criação de outras estruturas específicas para tal finalidade, caso seja demonstrado no diálogo com as pessoas atingidas, CAMF e/ou Instituições de Justiça.

2.10. Questão: não dispõem sobre diretrizes de comunicação entre as instâncias, suas representações e outros entes (tais como Comitê de Compromitentes), com outras organizações e com a sociedade (página 10).

Existe a previsão de Comissão de Comunicação Popular da EG (pg. 37 do Produto A),



responsável por centralizar iniciativas e mecanismos para divulgação das informações relativas à gestão e governança do Anexo I.1, sobretudo aquelas necessárias à participação dos atingidos que compõem as instâncias designadas. A Câmara de Demandas também pode responder a esse diálogo, especificamente no que tange à comunicação e manutenção de relações com poderes públicos, Instituições de Justiça, CAMF e outros atores envolvidos na reparação.

De outro lado, o Produto A reserva à Entidade Gestora um papel de ponte entre os fluxos e instâncias, principalmente na comunicação institucional interna e externa à governança, necessidade de receber as decisões e enviar comunicados. Por fim, ressaltamos que as ATIs também cumprem um papel na comunicação institucional do fluxo, uma vez que auxiliam os atingidos nas decisões que lhes cabem, conforme definido no acordo de reparação.

Porém, acredita-se que estas estruturas devem ser detalhadas e aprimoradas em diálogo com todos os atores envolvidos, desde as entidades partícipes dos processos reparatórios, até os atingidos e a sociedade em geral.

2.11. Questão: não há uma padronização nas denominações das instâncias entre os diagramas e o texto explicativo (página 10).

Há uma nomenclatura padrão que está em processo de discussão e definição com as pessoas atingidas. É possível apresentar a mesma de forma corrigida em um momento próximo, conforme aprovação das pessoas atingidas nos futuros espaços participativos.

2.12. Questão: não evidencia o grau de independência dos Agentes Comunitários em relação à Entidade Gestora (página 10)

Os Agentes Comunitários serão contratados pela Entidade Gestora, contudo sua atuação se vincula com as demandas territoriais e das pessoas atingidas, que perpassam pela estrutura do Sistema de Participação e de Governança do Anexo 1.1. Assim, os Agentes Comunitários são independentes da Entidade Gestora na realização de suas atribuições, devendo atender às demandas das pessoas atingidas, ainda que seja necessário certo grau de planejamento e organização para tanto.



2.13. Questão: não foi definida com nitidez a hierarquia entre as instâncias (p. ex.: o Conselho Deliberativo Inter-Regional possui atribuições deliberativas que o colocam acima da Assembleia Geral, como p. ex. a de ser instância que delibera sobre os relatórios do Conselho Fiscal); (página 10)

Algumas funções de cada instância podem ser revistas em diálogo com as pessoas atingidas. No entanto, é importante frisar que não há hierarquia entre as instâncias dentro da Governança Popular do Anexo I.1, apenas divisão de competências.

2.14. Questão: não foi apresentado organograma contendo a totalidade de instâncias e espaços que compõem a estrutura de governança proposta, o que dificulta a sua compreensão (página 10)

É possível observar todas as instâncias da Governança Popular do Anexo I.1 nos fluxos de projetos e nas figuras que apresentam as instâncias dentro de cada eixo (deliberativo, operacional e participação). No entanto, as instâncias que fazem parte do Sistema de Participação, que dialogam com a proposta de governança, são indicadas apenas superficialmente, dado que ainda carecem de aprofundamento e aprovação junto às pessoas atingidas. Ainda assim, compreende-se que outra forma de apresentação pode ser mais didática, o que será feito para os próximos materiais, como o Caderno de Debates.

Também é preciso destacar e detalhar nos próximos materiais e espaços participativos, a inclusão no organograma geral de instâncias, possíveis instâncias específicas para os Grupos Vulneráveis e a metodologia de incidência/participação nas demais instâncias de todos os fluxos da Governança do Anexo I.1 e sua correlação com o Sistema de Participação.

2.15. Questão: não foi solicitado pelas IJs e não apresentou um orçamento básico que considerasse o custeio geral de todo seu funcionamento (página 10)

Não estava colocado como atribuição das ATIs esse papel de detalhamento dos custos operacionais da proposta de execução do Anexo I.1. É necessário que as pessoas atingidas, com apoio das ATIs e com a entidade gestora definam como será a proposta definitiva no prazo dos 90 dias após a seleção, para que sejam calculados os custos operacionais.



Conclusão



3. CONCLUSÃO

As questões pontuadas neste documento refletem o acúmulo construído coletivamente pelas pessoas atingidas junto às ATIs desde o Acordo Judicial visando a sua efetiva participação, assim como o posicionamento alinhado durante os espaços participativos, especialmente o encontro de Bacia de Junho de 2022 e todos os desdobramentos e avanços desde então. Por esse motivo, alguns questionamentos indicados pela CAMF ainda não puderam ser plenamente resolvidos, dada a necessidade de diálogo com as pessoas atingidas, pois podem implicar em aprofundamentos e mudanças na proposta de Governança Popular do Anexo I.1 construída até o momento.

Sendo assim, em vista dos aprofundamentos imprescindíveis diagnosticados pelas ATIs e pela CAMF, além de adequações demandadas no contexto da publicação do Termo de Referência para a contratação da entidade gestora, é certa a necessidade de novos espaços participativos das 5 regiões.

Nesse sentido, as ATIs já estão em planejamento do formato metodológico mais adequado desses espaços de participação, a serem realizados o mais breve possível, à luz das possibilidades apresentadas por seus respectivos Planos de Trabalho. Tais espaços participativos serão subsidiados por materiais didáticos (Caderno de Debates) baseados também em questões levantadas pela CAMF que ainda não puderam ser respondidas no momento, como o detalhamento da relação do Sistema de Participação com a Governança Popular do Anexo I.1, as modificações necessárias para adequação da estrutura ao tempo de execução apontado pelo Termo de Referência de escolha da entidade gestora etc..

Por fim, é preciso sublinhar a necessidade de diálogos institucionais entre CAMF, IJs, ATIs, e a Entidade Gestora que vier a ser escolhida, de modo a garantir que o direito de decisão das pessoas atingidas esteja presente na proposta definitiva. As ATIs agradecem o apoio da CAMF até o momento, consideram suas contribuições de muita valia para o fortalecimento desta proposta de Governança Popular do Anexo I.1 coletivamente gestada e vêem como crucial seu papel na garantia de participação das pessoas atingidas durante os próximos passos.



4. Referências Bibliográficas

- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Introdução ao Microcrédito, 2002. Disponível em: <https://aedasmgorg.sharepoint.com/:b:/s/ASSOCIAOESTADUALDEDEFESAAMBIENTALESOCIAL/ESbankKT6etGkp8k9S7rhBEBnGioN6neLZ-wV6ZkRIRYgg?e=HQs50e>
- BAHIA. CrediBahia - Programa de Microcrédito Cultural, 2007. Disponível em: http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/CARTILHA_credibahia_cultura.pdf. Acesso em: 21/12/2021.
- BANCO DA FAMÍLIA, Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Família – Banco da Família: demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 2019. 2021. Disponível em: <https://bf.org.br/arquivos/balanco-contabil-2020.pdf>. Acesso em: 17/01/2021
- BANCO DO BRASIL. Microcrédito Produtivo Orientado – MPO, 2021. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/produtos-e-servicos/credito/obter-capital-de-giro/microcredito-produtivo-orientado#/>. Acesso em: 20/12/2021.
- BARONE, Francisco M.; SADER, Emir. Acesso ao crédito no Brasil: evolução e perspectivas. Revista de Administração Pública, v. 46, n. 6, p. 1249-1267, 2008. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122008000600012>.
- BAOBA. Relatório 2011 até 2016: 6 anos de luta pela equidade racial no Brasil, 2018. Disponível em: <https://baoba.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Baoba%CC%81-2011-2017.pdf>. Acesso em: 02/03/2022
- BARCELLOS, Sérgio Botton. As Políticas Públicas para a Juventude Rural: o Pronaf Jovem em Debate. Planejamento e políticas públicas, n. 48, 2017.
- BDMG (BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS). Crédito certo para situações desafiadoras ou oportunidades de crescimento. Disponível em: <https://www.bdmg.mg.gov.br/micro-empresa/?desenvolve-rio-doce>. Acesso em: 21/01/2022.
- BNDES (BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL). Informe-se, Área para Assuntos Fiscais e de Emprego (AFE), n.43, 2002.
- BRASIL. Decreto nº 6.527 de 1º de agosto de 2008 [Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES].
- BRASIL. Decreto nº 6.565 de 15 de setembro de 2008 [Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.].
- BRASIL. Banco Central do Brasil. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 9/02/2022a.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. CMN – Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 4.889, de 26 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. BANCO CENTRAL DO BRASIL. Matriz de dados do Banco Rural, 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 12/02/2022b.



- BRASIL. Medida Provisória nº 1.914-3, de 29 de junho de 1999. [Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona, inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração, e altera o art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985]. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 65 – 30 de junho de 1999a.
- BRASIL. Medida Provisória nº 1.894-19, de 29 de junho de 1999. [Dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências]. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 39 – 30 de junho de 1999b.
- BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução nº2682, de 21 de dezembro de 1999 [dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa]. Brasília, 21 de dezembro de 1999 c.
- BRASIL. Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003. [Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS, e dá outras providências.]. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 8 – 12 de setembro de 2003.
- BRASIL. Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005. [Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF; e dá outras providências]. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 1 – 26 de abril de 2005.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. [Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e dá outras providências]. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 1 – 6 de março de 2012 (Republicação).
- BRASIL. Ministério da Economia. Fundo de Amparo ao Trabalhador: Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), 2016a. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/programa-nacional-do-microcredito-produtivo-orientado-pnmpo/>. Acesso em: 20/12/2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. Fundo de Amparo ao Trabalhador: Linhas de Crédito, 2016b. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/programas-de-geracao-de-emprego-e-renda-proger/linhas-de-credito/>. Acesso em: 18/12/2021.
- BRASIL, Decreto nº 9.424 de 26 de junho de 2018 [regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária]. Diário Oficial da União – Seção, p. 4, 1 de 27 de junho de 2018.
- BRASIL. Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 [institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis nº 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999.]. Diário Oficial da União, Edição: 94, Seção: 1, página 1, 19 de maio de 2020a.



- BRASIL. Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020 [dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações]. Diário Oficial da União, Edição: 186, Seção: 1, página 496, 7 de abril de 2020b.
- BRASIL. Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 [institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; e dá outras providências]. Diário Oficial da União, Edição: 67-B, Seção: 1 – Extra, página 1, 7 de abril de 2020c.
- BRASIL. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. BNDES Microcrédito - Empreendedor, 2021a. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-microcredito-empreendedor>. Acesso em: 20/12/2021.
- BRASIL. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. BNDES Prodecoop - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária, 2021b. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/prodecoop>. Acesso em: 21/12/2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 387, de 30 de dezembro de 2021c. Brasília, 2021
- BRUETT, T. Manual de Técnicas de Gestão Microfinanceira: Programa de Desenvolvimento Institucional. Rio de Janeiro: BNDES, 2002.
- CANOAS. Edital nº 27/2021 – Inscrições Projetos Programa Microcrédito Cultural, 2021. Disponível em: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-27-2021-inscricoes-projetos-programa-microcredito-cultural/>. Acesso em: 21/12/2021.
- CGAP. Os Princípios Chave das Microfinanças. Disponível em: https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/os_principios_chave_microfinancas.pdf. Acesso em: 28/01/2022
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde. Regula as atividades e atribuições do Conselho Nacional de Saúde Aprovado pela resolução nº 407, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008. Publicada no DOU nº 47, de 11 de março de 2009. Resolução alterada pelas resoluções CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; nº 513, de 6 de maio de 2016; e nº 548, de 9 de junho de 2017.
- CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Regimento interno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais. Regula as atividades e atribuições do Conselho Estadual de Saúde/MG, regulamentado pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Regimento aprovado pelo Plenário Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2015 e 12 de setembro de 2016.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte regulamentado pela Lei Federal 8.142 de 23/12/1990, DOU de 31/12/1990, pela Lei Municipal Nº 5.903 de 03/06/1991 alterada pela Lei Municipal de Nº 7.536, de 19/06/1998, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/06/ 1998.
- DISTRITO FEDERAL. Conselho de administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal. Resolução nº54, de 24 de julho de 2014 [dispõe sobre critérios de operacionalização do Programa de



- Microcrédito do FUNGER/DF e dá outras providências]. Brasília, 30 de julho de 2014.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Trabalho. Concessão de microcrédito (PROSPERA), 2021. Disponível em: <https://www.trabalho.df.gov.br/concessao-de-microcredito-prospera/>. Acesso em: 20/01/2022
- ESPÍRITO SANTO. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo. Regulamentação de operações do Fundo de Aval BANDES. Disponível em: <https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/1006/fundodeaval>. Acessado em: 22/12/2021.
- FGV EAESP, Indicadores de Juruti e Juruti Sustentável, 2006-2011. Disponível em: <<https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-sustentabilidade/projetos/indicadores-juruti-e-juruti-sustentavel>>
- FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE (Funbio), Fundo Juruti Sustentável, 2009. Chamada de projetos para o Desenvolvimento sustentável de Juruti. Disponível em: <<http://ijus.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Edital-Piloto-Funjus-01.2009.pdf>>
- FUNDO DEMA. Regulamento Interno do Fundo Dema (2014). Disponível em: <https://www.fundodema.org.br/regulamento-interno-fundo-dema/>
- FUNDO DEMA. Manual de Operações do Fundo Dema. Edição revisada 2006. Disponível <https://www.fundodema.org.br/fundo-dema-manual-de-operacoes/>
- FUNDO DEMA. Manual de Operações Fundo Dema de Apoio às Comunidades Quilombolas, 2011. Disponível em: https://www.fundodema.org.br/arquivos/arqs_site/20140503010204_1399089681750.pdf
- GIUBERT, Inez F. R. Programa NossoCrédito: uma análise do processo de formulação e implementação da política de microcrédito do Estado do Espírito Santo. Dissertação (mestrado em Política Social) – UFES, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Vitória, 2008.
- IADH. Portifólio de Produtos. Disponível em: http://www.iadh.org.br/files/Portfolio_IADH_Versao_Final.pdf. Acesso em: 18/01/2021.
- ICC SERRA. Microcrédito Mulher. Disponível em: <https://iccerra.org.br/artigo/microcredito-mulher>. Acesso em: 20/01/2022.
- INSTITUTO PALMAS. Construindo uma articulação em rede, 2012. Disponível em: <https://www.institutobancopalmas.org/carta-iv-encontro-da-rede-cearense/>. Acesso em: 28/01/2022.
- MARCOVITCH, Jacques (Org.). Fundo Amazônia: Uma Experiência de Cooperação Internacional e Gestão Brasileira. São Paulo: FEA/USP, 2013. Disponível em: <http://mudarfuturo.fea.usp.br/temas/artigos/fundo-amazonia-evolucao-recente-e-perspectivas/>
- MARCOVITCH, Jacques (Org.). Fundo Amazônia - Cooperação Internacional e Gestão Brasileira. Disponível em: <https://mudarfuturo.fea.usp.br/wp-content/uploads/2014/01/EAD-5953-2013-Trabalho-final-200114.pdf>
- MARCOVITCH, J. e Pinsky, V. Bioma Amazônia: atos e fatos. Sep-Dec 2020. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/zfDBMZxZSdH4pmWQ3KpgSPk/?lang=pt>
- MELO NETO SEGUNDO, J. J; MAGALHÃES, S. Bancos comunitários. Mercado de trabalho: conjuntura e análise, v. 41, p.21-26, 2009.
- MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Informações Gerenciais do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado:



Informações consolidadas do exercício de 2018. Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, 2018.

NERI, Marcelo Côrtes; MEDRADO, Andre Luiz. Experimentando Microcrédito: Uma análise do impacto do CrediAmigo sobre acesso a crédito, 2005.

ORIENTE, A. C. N. Análise dos fatores para implantação e consolidação de um banco comunitário em território popular: o caso do banco comunitário da Cidade de Deus. Tese (doutorado em Engenharia de Produção - COPPE/UFRJ), 2019.

PARAÍBA. Lei nº 10.128, de 23 de outubro de 2013 [atribui nova regulamentação ao Programa EMPREENDER PB criado de acordo com a Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, cria taxa de administração de contratos e dá outras providências]. Diário Oficial do Estado - Paraíba, 24 de outubro de 2013.

PARAÍBA. Secretaria Executiva do Empreendedorismo. Edital de 22 de fevereiro de 2021 [linhas de crédito do Programa EMPREENDER PB e demais disposições relacionadas]. Diário Oficial do Estado da Paraíba, João Pessoa, p. 15-20, 13 de fev. 2021.

PARANÁ. Lei nº 11.741 de 19 de junho de 1997 [autoriza o Poder Executivo a instituir uma agência de desenvolvimento, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, denominada de Agência de Fomento do Paraná S/A, e adota outras providências]. Diário Oficial do Estado – Paraná, nº 5027 de 19 de junho de 1997.

PARANÁ. Decreto nº 2.758 de 19 de setembro de 2019 [Regulamenta o Fundo de Equalização do Microcrédito, instituído pela Lei nº 16.357, de 23 de dezembro de 2009.]. Diário Oficial do Estado – Paraná, 19 de setembro de 2019.

PARANÁ. Fomento Paraná. Novo programa oferece crédito para jovens empreendedores, 2021. Disponível em: <https://www.fomento.pr.gov.br/Noticia/jovem-empendedor>. Acesso em: 20/12/2021.

PORTELA, Everaldo Machado. Mineração em Juruti: do desenvolvimentismo ao desenvolvimento sustentável? - Santarém, 2017. 261 f. Tese (Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento). Universidade Federal do Oeste. Pará, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/bitstream/123456789/75/1/Tese_MineraoemJurutidoDesenvolvimentismo.pdf>

PROJETO SAÚDE E ALEGRIA. Incubadora de Negócios Socioambientais, 2021. Disponível em: <https://saudeealegria.org.br/economia-da-floresta/incubadora-negocios-socioambientais/>. Acesso em: 23/12/2021.

REFUGIADOS EMPREENDEDORES. Acesso a crédito/microcrédito. Disponível em: <https://www.refugiadosempreendedores.com.br/credito>. Acesso em: 20/01/2022.

REGIMENTO INTERNO do Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA. Disponível em: http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/cofa/COFA_Regimentonov2008.pdf.

SANTOS, C. O Crédito Rural para mulheres do semiárido Norte-Mineiro: um estudo do Pronaf no município de porteirinha/MG, no período de 2005 a 2018. Orientador: Roberto do Nascimento Rodrigues. 2020. 103 f. Dissertação (Mestrado). curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território da Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2019. Disponível em:



https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/36394/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Cleonice_Elias_dos_Santos_final.pdf. Acesso em 9/03/2022.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL. Projeto de Lei Municipal nº114/2007 de 19 de Dezembro de 2007 [Cria o Fundo Municipal de Micro-crédito e Apoio à Economia Solidária – FUMAES, Institui o Conselho Gestor do FUMAES e destina recursos orçamentários do município para o financiamento do fundo, e da outras providências].

SEBRAE. Resolução CDN-AD nº344/2020 [regulamento operacional do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas – FAMPE]. Brasília, 15 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.desenvolvesp.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Resolucao-CDN-AD-n-344-2020-e-anexo-unico-Regulamento-FAMPE.pdf>.

Acessado em: 23/12/2021.

SEBRAE. Alteração de regras do PNMPO, 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/alteracao-de-regras-do-pnmpo,30a976cda3901710Vgn>

VCM1000004c00210aRCRD. Acesso em: 20/12/2021.

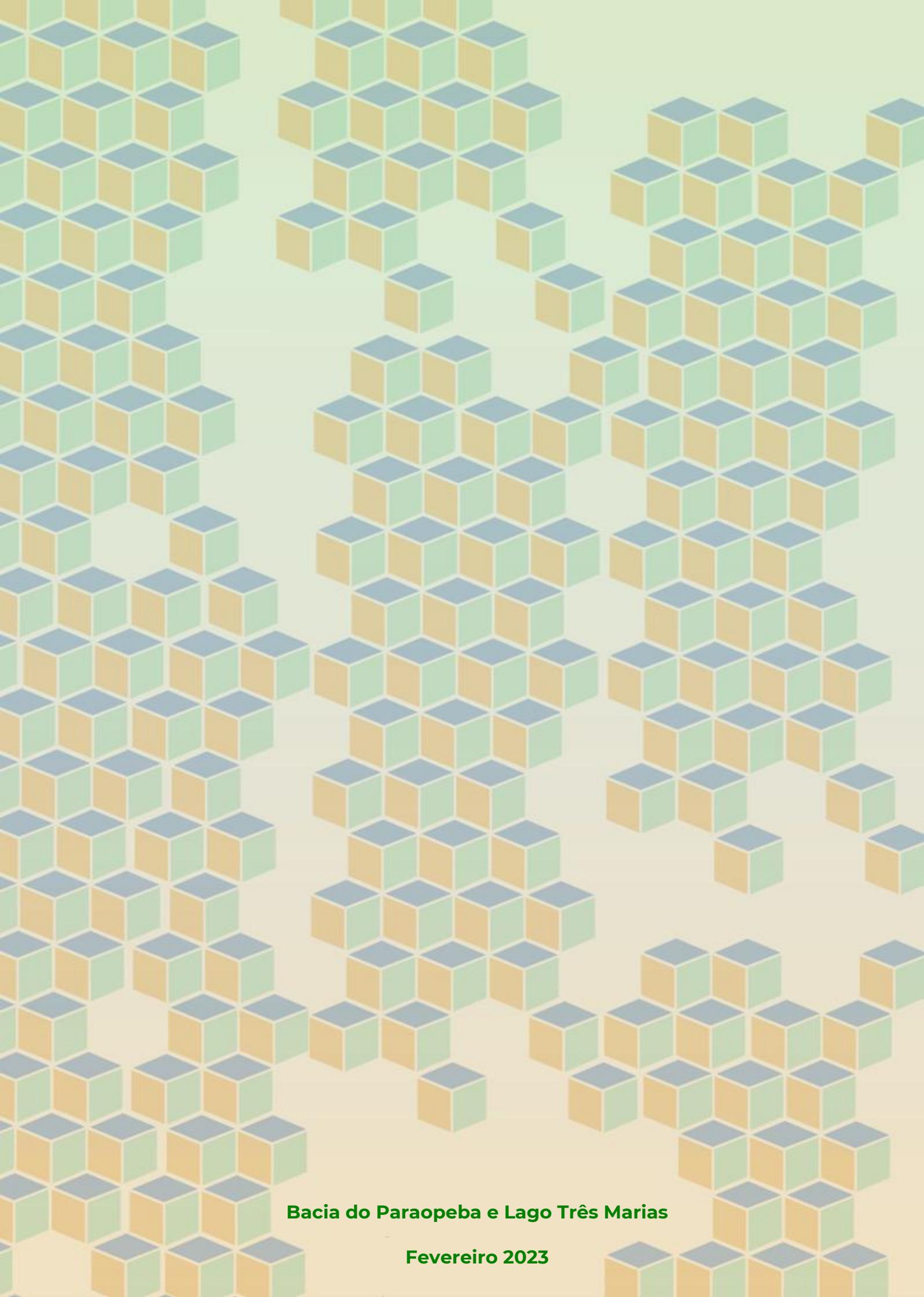
SILVA, A. M. O PRONAF como meio de empoderamento da mulher rural-uma análise da participação feminina e da influência da mediação no Estado do Espírito Santo. Orientador: Nivaldo José Ponciano. 2019. 397 f. Tese (Doutorado). Centro de Ciências Tecnológicas Agropecuárias da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2019. Disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/producao-vegetal/wp-content/uploads/sites/10/2019/07/Tese-Alessandra-Maria-da-Silva.pdf>. Acesso em 9/03/2022.

SILVA, S.; CARNEIRO, L. Análise das informações do mapeamento de economia solidária para empreendimentos de finanças solidárias. Mercado de trabalho: conjuntura e análise, v. 60, p. 87-99, 2016.

TABÔA. Relatório de Atividades, 2019. Disponível em: https://www.taboa.org.br/images/docs_institucionais/Taboa_RelatorioAnual_2019_VERSO_FINAL.pdf. Acesso em: 20/01/ 2022.

TABÔA. Balanço Social, 2020. Disponível em: https://www.taboa.org.br/images/docs_institucionais/Balano_Social_Auditado_2020-Assinado.pdf. Acesso em: 20/01/2022.

TABÔA. Conheça o Eixo Econômico, 2021. Disponível em: <https://taboa.org.br/index.php/economico/conheca-o-eixo-economico>. Acesso em: 20/01/2022. dezembro 2007



Bacia do Paraopeba e Lago Três Marias

Fevereiro 2023